

**16.3.1.5.** A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

**16.3.2.** Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

(i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42696/2016; e

(ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

**16.4.** A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e com o Decreto Municipal n.º 42.696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

## 18. FORO

**18.1.** Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

**19.2.** A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

**19.3.** Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social observará as regras do presente Edital, a Lei Federal n.º 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

**19.4.** Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

**19.5.** A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;

(b) redução do valor global, sem limitação de montante;

(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;

(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou

(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros

**19.6.** Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

**19.7.** Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais - SIGMA.

**19.8.** Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I - Plano de Trabalho;

Anexo II - Minuta de Termo de Colaboração;

Anexo II A - Declaração de Conhecimento a Lei Federal n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013

Anexo II B - Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa

Anexo II C - Autorização - DECRETO RIO n.º 46.785/2019

Anexo III - Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dos envelopes);

Anexo III A - Autorização de Uso da Imagem/Voz.

Anexo IV - Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação (**Envelope B**);

Anexo V - Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados (**Envelope B**);

Anexo IV - Declaração de Execução sem Subdelegação (**Envelope B**);

Anexo VII - Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal n.º 19.381/2001 (**Envelope B**);

Anexo VIII - Declaração de Ilícitos Trabalhistas (**Envelope B**);

Anexo IX - Declaração de Inexistência de Impedimento (**Envelope B**);

Anexo X - Declaração de Cota Mínima (**Envelope B**);

Anexo XI - Critérios de Julgamento das Propostas.

**19.9.** Este Edital e seus anexos contêm 115 (cento e quinze) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023.

Carla Silva Julião

Presidente da Comissão de Seleção

### COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EXPEDIENTE DE 18/08/2023

**1) PE/SMAS Nº 01182, Dia 31/08/2023, às 10h**

**PROCESSO: ASS - PRO 2023/01182**

**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de material de consumo - **COLETES**- pertencentes à classe 8415, através do SRP (Sistema de Registro de Preços), **POR 12 MESES**, para servidores e contratados da Secretaria de Assistência Social - SMAS - não sendo a Administração Pública obrigada a adquirir todos os itens pertencentes desse Termo de Referência.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item

**ESTIMATIVA: R\$ 445.000,00 ( Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).**

**UASG: 986001**

**RETIRADA DO EDITAL:**

Telefone para contato: (21) 2976-1568 - Horário: 10:00 às 18:00.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Compras.gov, disponibilizado e processado no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## SECRETARIA DE SAÚDE

### ATA CIRCUNSTANCIADA

**CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO para o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE NOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS, por meio de PARCERIA, que assegure o cuidado integral às pessoas com transtornos mentais, egressos de institucionalização de longa permanência, que não possuam suporte social e laços familiares e de moradia, visando sua reabilitação e inclusão social, no âmbito do Município do Rio de Janeiro.**

### CHAMAMENTO PÚBLICO CP Nº 05/2023

#### PROCESSO Nº 09/001.062/2023

Aos dezoito dias de agosto do ano de dois mil e vinte e três, no Centro Administrativo São Sebastião, Sede da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 29.468.055/0001-02, sediada na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, 6º andar, sala 649, Cidade Nova - Centro, Rio de Janeiro / RJ, CEP.: 20.211-901, neste ato representada pela Comissão Especial de Seleção, devidamente nomeada por meio da **RESOLUÇÃO SMS Nº 5.861, DE 14 DE JULHO DE 2023**, doravante denominada COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, em face do que dispõe o Edital de Convocação Pública nº 05/2023, cujo objeto é o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE NOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS, por meio de PARCERIA, que assegure o cuidado integral às pessoas com transtornos mentais, egressos de institucionalização de longa permanência, que não possuam suporte social e laços familiares e de moradia, visando sua reabilitação e inclusão social**, no Município do Rio de Janeiro, que tem como fundamento a Lei Federal nº 13.019, de 2014, regulamentada por meio do Decreto nº 42.696, de 2016 e suas alterações posteriores, no dia e hora estabelecidos conforme publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 19 de julho de 2023, deu-se início às 10:15h (dez horas e quinze minutos) à Sessão Pública para conferência dos documentos constantes dos itens 7 e 8, recebimento dos ENVELOPES "A" e "B" e abertura do ENVELOPE A - PROGRAMAS DE TRABALHO, na forma do item 13.1 do presente Edital. Em seguida, foi realizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO a conferência dos documentos exigidos no item 7, relativo às CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, na seguinte ordem:

| ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL   | CNPJ               |
|--|--------------------|
| IDEIAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL              | 05.696.218/0001-46 |
| CIEDS - CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | 02.680.126/0001-80 |
| ECOS - ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS                                | 02.539.959/0001-25 |

Em seguida, foi realizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO a conferência dos documentos exigidos no item 7 relativos às CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, iniciando pelo Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS, que não cumpriu com as condições de participação referentes ao item 7.1.3 do edital, no que tange a experiência prévia de, no mínimo, 5 (cinco) anos na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante. Dando sequência, foi realizada a conferência dos documentos da OSC Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento - CIEDS que não apresentou a documentação referente às condições de participação do item 7 do edital, conforme item 7.9. Findada, iniciou-se a conferência da OSC Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS que também não apresentou as exigências do edital no que

tange ao item 7.1.3 do edital, quanto a experiência prévia de, no mínimo, 5 (cinco) anos na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme o item 7.9. Neste ínterim a OSC Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS solicitou uma nova avaliação dos documentos referentes ao item 7.1.3 do edital. Desta feita, às 10:55h a Comissão Especial de Seleção suspendeu a sessão, com o fito de alinhar entendimento quanto à documentação da OSC IDEIAS. Ato contínuo, às 14:20h retornamos a sessão para darmos continuidade. Considerando que o critério de "condições de participação" das proponentes OSC's Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento - CIEDS e Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS foram analisadas conforme ordem supramencionada, e que a Comissão Especial de Seleção já havia avaliado a documentação apresentada, onde não cumpriam com as condições de participação em sua totalidade e respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, esta Comissão mantém o curso da sessão, não carecendo de nova análise de ambos os documentos. De outro modo, a Comissão Especial de Seleção, ao reanalisar o critério de experiência quanto item 7.1.3 do edital solicitado pela OSC IDEIAS, decidiu, em conformidade com o edital que, não será permitido o somatório, de forma concomitante, dos instrumentos do mesmo período de vigência. Deste modo, esta Comissão Especial de Seleção declara como FRACASSADO o Chamamento Público nº 05/2023. Nada mais a declarar, a Comissão de Seleção deu por encerrada a Sessão às 14:30h, cuja Ata foi lida, sendo concedida uma via para cada proponente.

| COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO  |  |
|---|--|
| TELMA REGINA AMORIM DA SILVA<br>Matrícula nº 11/218.451-3<br>Presidente |  |
| DANIELLE DRUMMOND PAES LEME<br>Matrícula nº 69/056.204-1<br>Membro      |  |
| ALICE PEÇANHA OLIVEIRA<br>Matrícula nº 10/239.978-0<br>Membro           |  |
| ALINE DA SILVA CARVALHO<br>Matrícula nº 10/224.148-7<br>Membro          |  |
| LAIS LOPES NEVES MELLO RANGEL<br>Matrícula nº 11/241.139-5<br>Membro    |  |

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**AVISOS**  
**EXPEDIENTE 17/08/2023**

**09/72/056.999/2023** - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** à aplicação da penalidade à empresa, **CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 42.407.445/0001-30, referente à Nota Fiscal nº 15539 correspondente ao processo instrutivo nº 09/72/002699/2023 com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

**09/051.733/2023** - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA.**, CNPJ nº 040.600.760/0001-54, referente as Nota Fiscal nº 5972, referente ao processo instrutivo nº 09/000532/2023 com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

**09/051732/2023** - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA.**, CNPJ nº 040.600.760/0001-54, referente as Nota Fiscal nº 5971, referente ao processo instrutivo nº 09/000532/2023 com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

**09/051.729/2023** - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA.**, CNPJ nº 040.600.760/0001-54, referente as Nota Fiscal nº 5943, referente ao processo instrutivo nº 09/000532/2023 com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

**09/051.728/2023** - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA.**, CNPJ nº 040.600.760/0001-54, referente as Nota Fiscal nº 5942, referente ao processo instrutivo nº 09/000532/2023 com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

**09/051.727/2023** - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA.**, CNPJ nº 040.600.760/0001-54, referente as Nota Fiscal nº 5931, referente ao processo instrutivo nº 09/000532/2023 com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

**09/051.726/2023** - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA.**, CNPJ nº 040.600.760/0001-54, referente as Nota Fiscal nº 5930, referente ao processo instrutivo nº 09/000532/2023 com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

**09/051.725/2023** - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA.**, CNPJ nº 040.600.760/0001-54, referente as Nota Fiscal nº 5928, referente ao processo instrutivo nº 09/000532/2023 com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

**09/051.724/2023** - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA.**, CNPJ nº 040.600.760/0001-54, referente as Nota Fiscal nº 5927, referente ao processo instrutivo nº 09/000532/2023 com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

**09/052.675/2022** - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA.**, CNPJ nº 040.600.760/0001-54, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 13,11 (Treze reais e onze centavos), referente à 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 1451, correspondente ao processo instrutivo nº 09/005195/2021 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/050.997/2023** - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA.**, CNPJ nº 040.600.760/0001-54, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 423,20 (Quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos), referente à 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 4212, correspondente ao processo instrutivo nº 09/003522/2022 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/050.994/2023** - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA.**, CNPJ nº 040.600.760/0001-54, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 423,20 (Quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos), referente à 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 4206, correspondente ao processo instrutivo nº 09/003522/2022 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/050.998/2023** - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA.**, CNPJ nº 040.600.760/0001-54, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 423,20 (Quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos), referente à 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 4213, correspondente ao processo instrutivo nº 09/003522/2022 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/050.996/2023** - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA.**, CNPJ nº 040.600.760/0001-54, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 409,97 (Quatrocentos e nove reais e noventa e sete centavos), referente à 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 4211, correspondente ao processo instrutivo nº 09/003522/2022 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/050.795/2023** - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA.**, CNPJ nº 040.600.760/0001-54, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 513,13 (Quinhentos e treze reais e treze centavos), referente à 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 3649, correspondente ao processo instrutivo nº 09/003522/2022 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/050.907/2023** - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA.**, CNPJ nº 040.600.760/0001-54, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 1.457,39 (Hum mil e quatrocentos e cinqüenta e sete reais e trinta e nove centavos), referente à 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 3869, correspondente ao processo instrutivo nº 09/003522/2022 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/050.995/2023** - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA.**, CNPJ nº 040.600.760/0001-54, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 420,55 (Quatrocentos e vinte reais e cinqüenta e cinco centavos), referente à 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 4207, correspondente ao processo instrutivo nº 09/003522/2022 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/050.781/2023** - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI.**, CNPJ nº 32.350.180/0001-28, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 602,33 (Seiscentos e dois reais e trinta e três centavos), referente à 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 36519, correspondente ao processo instrutivo nº 09/003685/2022, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/050.590/2023** - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI.**, CNPJ nº 32.350.180/0001-28, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 204,00 (Duzentos e quatro reais), referente à 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 36104, correspondente ao processo instrutivo nº 09/003685/2022, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/050.782/2023** - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI.**, CNPJ nº 32.350.180/0001-28, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 417,66 (Quatrocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), referente à 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 36520, correspondente ao processo instrutivo nº 09/003685/2022, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/72/056.711/2023** - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **STERIMED CEDRAL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 08.428.051/0001-20, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 32,08 (Trinta e dois reais e oito centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 20262, referente ao processo instrutivo nº 09/72/000994/2018, com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

**09/72/056.971/2023** - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **STERIMED CEDRAL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 08.428.051/0001-20, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 30,63 (Trinta reais e sessenta e três centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 21168, referente ao processo instrutivo nº 09/72/000994/2018, com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

**09/72/056.660/2023** - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **STERIMED CEDRAL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 08.428.051/0001-20, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 64,83 (Sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 21829, referente ao processo instrutivo nº 09/72/000994/2018, com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

**09/72/056.970/2023** - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **STERIMED CEDRAL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 08.428.051/0001-20, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 31,22 (Trinta e um reais e vinte e dois centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 20801, referente ao processo instrutivo nº 09/72/000994/2018, com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

**09/68/050.273/2023** - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **STERIMED CEDRAL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 08.428.051/0001-20, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 38,24 (Trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 21828, referente ao processo instrutivo nº 09/68/000167/2022, com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**CONVOCAÇÃO**  
**EXPEDIENTE 18/08/2023**

Convocamos as Empresas abaixo relacionadas, a comparecerem no **PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS** à Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 6º andar, sala 651 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, para ciência e apresentação da defesa escrita e formal referente as ressalvas apontadas pelos responsáveis pela fiscalização do serviço/entrega de material.

| EMPRESA                                       | CNPJ               | PROCESSO FATURA    | PROCESSO INSTRUTIVO |
|---|--------------------|--------------------|---------------------|
| MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA                     | 68.593.976/0001-92 | 09/67/050.707/2023 | 0967/000139/2022    |
| WJK SERVIÇOS DE ENGENHARIS E CONSULTORIA LTDA | 30.646.078/0001-64 | 09/22/050.297/2023 | 0922/000424/2023    |
| COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA        | 36.325.157/0001-34 | 09/051.744/2023    | 0009/000532/2023    |